



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Processo SEI nº 2270.01.0016418/2026-14

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**  
**(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL)**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 39/2026</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	0500005 39/2026
<b>CONTRATANTE:</b>	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, ANÁLISE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, INCLUINDO ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, DESTINADA AO CONSUMO E USO NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS DA REDE FHEMIG.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 1.917.417,30</b> (Um milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP), CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
08/06/2026	09:00 hora(s)

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DO ANTINEPOTISMO
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, por empreitada e preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, análise e monitoramento da qualidade da água, incluindo análises físico-químicas e microbiológicas, destinada ao consumo e uso nas unidades assistenciais e administrativas da rede FHEMIG, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
  - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
  - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
  - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
  - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail [atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br).

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa no subitem 3.1.1 do Anexo I - Termo de Referência;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço], em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global .
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores .
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$1,00 (um real)
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site:

- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
  - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
  - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
  - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
    - 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
    - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
  - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas] contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
  - 7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. **Da apresentação de [amostras e/ou Prova de Conceito]:**
- 7.14.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail: [celc@fhemig.mg.gov](mailto:celc@fhemig.mg.gov) e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
  - 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
  - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
  - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
  - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
  - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
  - 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
    - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
    - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  - 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
  - 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@fhemig.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@fhemig.mg.gov.br).

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

15.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas Item 11 do Anexo I - Termo de Referência.

#### **18. DO ANTINEPOTISMO**

18.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

#### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](http://Portal de Compras MG) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

19.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA ATESTADO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Daniela Neto Ferreira

MASP 1295695-9

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças/DPGF



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 19/05/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140019850** e o código CRC **D82BFC67**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais  
Coordenação de Gestão Ambiental e Eficiência Energética

Anexo nº I Do Edital - Termo de Referência ( Rev I)/FHEMIG/DPGF/GEIP/CGAE/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0016418/2026-14

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO (PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Alterações
1.0	01/2026	N/A

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
11/03/2026	FHEMIG   DPGF   GEIP   CGAE	0500005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Susana Barbosa Lima E-mail: susana.lima@fhemig.mg.gov.br Telefone para contato: 31 3915 4826	ADC - DPGF

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, análise e monitoramento da qualidade da água, incluindo análises físico-químicas e microbiológicas, destinada ao consumo e uso nas unidades assistenciais e administrativas da rede FHEMIG.: Casa de Saúde Padre Damião - CSPD, Casa de Saúde Santa Izabel - CSSI, Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA, Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE, Hospital Alberto Cavalcanti - HAC, Hospital Cristiano Machado - HCM, Hospital Eduardo de Menezes - HEM, Hospital Infantil João Paulo II - HIJPII, Hospital Júlia Kubitschek - HJK, Hospital Maria Amélia Lins - HMAL, Hospital Regional João Penido - HRJP, Instituto Raul Soares - IRS, Maternidade Odete Valadares - MOV, Unidade Administrativa Santa Efigênia - UASE, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Tabela (I)

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	------	--------	--------------------------	----------------------------	----------------------	------------	----------------

01	01	22225	SERVIÇOS DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ANÁLISE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA	SERVIÇO	1	R\$ 1.917.417,30
----	----	-------	--	---	---------	---	------------------

## 1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, com padrões de desempenho e qualidade definidos por normas técnicas e regulatórias, sendo passível de contratação por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.2. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

## 1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é 05 anos (60 sessenta) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo 10 anos (120 cento e vinte) meses, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração. A realização do serviço de monitoramento da qualidade da água fazem parte do rol de serviços a serem, continuamente, ofertados aos usuários e servidores, em cumprimento ao princípio da integralidade, que norteia o sistema único de saúde.

1.4.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

1.4.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

1.4.5. **Cláusula resolutiva:** O contrato poderá sofrer supressão acima de 25% unilateralmente do quantitativo contratado, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias corridos, em função de pactuação do governo Estadual e a FHEMIG de transferência de gestão das Unidades Assistenciais e Administrativa.

1.4.6. **Cláusula resolutiva:** Considerando que a Casa de Saúde Padre Damião (CSPD) encontra-se em processo de municipalização, e há previsão de deixar de integrar a estrutura da FHEMIG a partir de 31/12/2026, ficando assim, estabelecido que a Fundação manterá o custeio, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos vigentes apenas até essa data. Nesse sentido, os itens previstos nesta contratação para atendimento à Casa de Saúde Padre Damião (CSPD) terão caráter temporário, não sendo necessário a renovação ou prorrogação após 31/12/2026 caso o processo de municipalização se concretize.

1.4.7. **Cláusula resolutiva:** O Hospital Regional João Penido (HRJP) integra o escopo do presente processo licitatório. Contudo, a execução dos serviços na referida unidade observará a vigência do contrato atualmente em vigor, com término previsto para 06/10/2026. Dessa forma, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência no âmbito do HRJP terá início somente após o encerramento do contrato vigente, passando a unidade, a partir de então, a ser atendida conforme as condições, parâmetros e frequências estabelecidos neste instrumento, em conjunto com as demais unidades contempladas.

## 1.5. Descrição da Solução:

1.5.8. A fim de assegurar o monitoramento sistemático da qualidade da água, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de análises físicas, químicas e microbiológicas da água destinada ao consumo e uso nas unidades hospitalares.

1.5.8.1. O fornecimento de água em condições adequadas de potabilidade e isenta de contaminantes é essencial para a segurança assistencial e o pleno funcionamento das atividades hospitalares. Ressalta-se que a água é insumo essencial, sendo amplamente utilizada em processos como higienização, desinfecção, esterilização de materiais, preparo de alimentos e procedimentos específicos, como a hemodiálise, cujos requisitos de qualidade variam conforme a finalidade de uso. Nesse contexto, os parâmetros a serem analisados constituem indicadores fundamentais para a identificação e o controle de potenciais riscos à saúde de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas, quando necessário.

### 1.5.8.2. SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA:

1.5.8.3. As análises de água hospitalar garantem a qualidade da água para consumo, sem risco de contaminação. Nos hospitais a preocupação com possíveis focos de contaminação é uma constante e quando se trata de água em ambiente hospitalar, todo cuidado é indispensável para garantir a segurança sanitária e a qualidade assistencial. A higiene, nos mais diversos níveis, é crucial na prevenção de infecções. Por isso, o Ministério da Saúde, o Conama e a Anvisa, por exemplo, exigem que sejam realizadas análises de água hospitalar periodicamente para preservação e/ou monitoramento da qualidade da água que é usada nos mais diversos procedimentos nos hospitais.

1.5.8.4. Cada uma das aplicações da água (higiene pessoal dos funcionários e pacientes; preparo de alimentos; higienização das instalações, lavagem utensílios de cozinha e roupas de cama e banho; higienização de materiais de saúde – CME; procedimentos como a hemodiálise) exigem qualificações específicas que determinam o nível de segurança para seu uso. Hoje, quem regulariza o sistema de análise de água é a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Os laboratórios aprovados passam a fazer parte da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, também conhecida como REBLAS.

1.5.8.5. O serviço de análise de água é verificado do início ao fim para garantir um padrão de qualidade, já que, além de água de consumo, também analisam água para tratamento de hemodiálise. Este tipo de serviço só pode ser oferecido por laboratórios habilitados pela ANVISA.

1.5.8.6. Aspectos técnicos da solução: Será contratada empresa especializada para a realização de coleta e análise da qualidade da água. O Ministério da Saúde estabelece que os laboratórios habilitados devem realizar análises físico-químicas e microbiológicas em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. A regularidade dessas análises assegura a qualidade da água consumida. A análise da água permite identificar possíveis contaminações por substâncias químicas ou biológicas prejudiciais à saúde humana, bem como mensurar níveis de parâmetros relevantes para atividades específicas do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência.

1.5.8.7. Aspectos econômicos da solução: Não há necessidade de investimentos diretos em infraestrutura por parte da Administração, uma vez que as amostras coletadas serão encaminhadas a laboratório especializado, responsável pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança, bem como pela emissão dos laudos de análise. Todos os custos relacionados à coleta, transporte, análises laboratoriais, equipamentos, insumos e emissão de laudos técnicos serão de responsabilidade da contratada, estando incorporados ao valor do serviço contratado.

### 1.5.9. Informações Complementares ao Objeto da Solução:

1.5.9.8. Trata-se da Prestação de Serviços de Análise em água a serem feitas para comprovação de potabilidade e qualidade, conforme lei municipal 6673 de 4 de julho de 1994, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, manual prático de Análise de Água -Fundação Nacional de

Saúde de 2013, para as unidades hospitalares.

1.5.9.9. Os serviços deverão ser executados conforme parâmetros, pontos de coleta e periodicidades definidos, observando integralmente a legislação sanitária vigente. As coletas serão realizadas nos seguintes pontos:

- 1.5.9.10. **CSPD - Casa Saúde Padre Damião**
- 1.5.9.11. Distribuição Unidade
- 1.5.9.12. Bebedouro A3
- 1.5.9.13. Torneira de Higienização de Vegetais
- 1.5.9.14. Torneira do Posto de Enfermagem - Hospital
- 1.5.9.15. Bebedouro SND
- 1.5.9.16. Bebedouro A4
- 1.5.9.17. Alumínio Distribuição Unidade
- 1.5.9.18. **CSSFA - Casa de Saúde São Francisco de Assis**
- 1.5.9.19. Reservatório
- 1.5.9.20. Bebedouro SND
- 1.5.9.21. CME
- 1.5.9.22. Bebedouro 1º piso
- 1.5.9.23. Bebedouro lavanderia
- 1.5.9.24. Bebedouro farmácia
- 1.5.9.25. Filtro CME
- 1.5.9.26. Bebedouro portaria
- 1.5.9.27. **CSSFE - Casa de Saúde Santa Fé**
- 1.5.9.28. Posto de Enfermagem
- 1.5.9.29. Copa do Lar - Andar de Cima
- 1.5.9.30. Pia do Refeitório (LE)
- 1.5.9.31. Sala de curativo
- 1.5.9.32. Copa do Lar em frente ao Posto de Enfermagem
- 1.5.9.33. SND - Área de Higienização de Verduras
- 1.5.9.34. Área Suja - CME
- 1.5.9.35. Farmácia - Dispensação
- 1.5.9.36. **HCM - Hospital Cristiano Machado**
- 1.5.9.37. Ala A - Posto de Enfermagem Torneira 02
- 1.5.9.38. Ala B - Posto de Enfermagem Torneira 01
- 1.5.9.39. Ambulatório Pequenas Cirurgias - Torneira de lavagem de Mãos
- 1.5.9.40. Bloco Cirúrgico - Torneira 02
- 1.5.9.41. CME Expurgo
- 1.5.9.42. Reservatório 01
- 1.5.9.43. **CSSI - Casa de Saúde Santa Izabel**
- 1.5.9.44. NEPE - Pia da Cozinha
- 1.5.9.45. SND - Pia lavagem das hortaliças
- 1.5.9.46. CME - Expurgo
- 1.5.9.47. UCA - Ala Feminina - Pia lavagem de Mãos
- 1.5.9.48. UCP - Posto Enfermagem - Pia Lavagem das Mãos
- 1.5.9.49. Pipoca - Consultório A - Pia Lavagem de Mãos
- 1.5.9.50. Casa Lar Feminino - Casa 01 - Torneira
- 1.5.9.51. HOD - Ala C - Posto Enfermagem - Torneira
- 1.5.9.52. HOD - Ala B - Posto Enfermagem - Torneira
- 1.5.9.53. HOD - Ala A - Posto Enfermagem - Torneira
- 1.5.9.54. **HEM - Hospital Eduardo de Menezes**
- 1.5.9.55. Posto de Enfermagem - Ala D - Torneira da Pia de Lavagem das Mãos
- 1.5.9.56. Reservatório - Ponto de Entrada
- 1.5.9.57. CTI - Torneira de Hemodiálise - Box 7
- 1.5.9.58. Posto de Enfermagem - Ala C - Torneira da Pia de lavagem para mãos
- 1.5.9.59. SND - Torneira da Pia de Lavagem das Hortaliças
- 1.5.9.60. Laboratório - Torneira da Pia de Enxágue de Materiais
- 1.5.9.61. Bloco Cirúrgico - Pia de Degermação das Mãos
- 1.5.9.62. Ambulatório - Sala de Curativos
- 1.5.9.63. **MOV - Maternidade Odete Valadares**
- 1.5.9.64. SND - Torneira de enxágue

- 1.5.9.65. UTIN - Isolado
- 1.5.9.66. UCIN - Isolado
- 1.5.9.67. BO - Torneira de Degermação de mãos
- 1.5.9.68. BC - Torneira de Degermação de mãos
- 1.5.9.69. CME -Torneira de expurgo
- 1.5.9.70. CME - Torneira de área limpa
- 1.5.9.71. CTI
- 1.5.9.72. Banco de Leite - Lactário
- 1.5.9.73. Banco de Leite - Pasteurização
- 1.5.9.74. Caixa D'agua 01
- 1.5.9.75. Caixa D'agua 02
- 1.5.9.76. **HJK - Hospital Julia Kubitschek**
- 1.5.9.77. Unidade de Emergência - Enfermaria 06 - Ponto de Hemodiálise
- 1.5.9.78. Unidade de Emergência - Enfermaria 05 - Ponto de Hemodiálise
- 1.5.9.79. Bloco Obstétrico - 1ª Torneira de Higienização das Mãos
- 1.5.9.80. Bloco Cirúrgico 1ª Torneira Bloco Sala 5
- 1.5.9.81. Bloco Cirúrgico 1ª Torneira Bloco Sala 6
- 1.5.9.82. C.T.I Neonatal - 1ª Torneira de Higienização Mãos
- 1.5.9.83. CME - Torneira do Último Enxágue
- 1.5.9.84. CTI 2ª Torneira de Higienização das Mãos Posto de Enfermagem
- 1.5.9.85. C.T.I - Ponto de Hemodiálise - Box 20
- 1.5.9.86. Laboratório - Torneira Microbiologia
- 1.5.9.87. Reservatório da Direita (Sem R.T.I)
- 1.5.9.88. Reservatório da Esquerda (Com R.T.I)
- 1.5.9.89. Torneira de saída da Copasa
- 1.5.9.90. CTI Adulto 11
- 1.5.9.91. CTI Adulto 39
- 1.5.9.92. CTI Adulto 40
- 1.5.9.93. UTI Neonatal
- 1.5.9.94. Sala de Emergência
- 1.5.9.95. Maternidade - Torneira de Higienização nos postos de enfermagem
- 1.5.9.96. Alas de internação - Torneira de Higienização nos postos de enfermagem
- 1.5.9.97. **HAC - Hospital Alberto Cavalcanti**
- 1.5.9.98. Quimioterapia - Torneira de lavagem das mãos
- 1.5.9.99. Box (05) - CTI - Hemodiálise
- 1.5.9.100. Torneira - Degermação cirúrgica - Lado esquerdo
- 1.5.9.101. Endoscopia - Torneira - Pré-limpeza
- 1.5.9.102. Posto (B) - P-2 - Torneira de lavagem das mãos
- 1.5.9.103. Laboratório - Torneira de higienização das mãos
- 1.5.9.104. Box (10) - CTI - Hemodiálise
- 1.5.9.105. CME - Torneira - Área de desinfecção
- 1.5.9.106. **UASE - Administração Central**
- 1.5.9.107. Sala de Bombas (reservatório)
- 1.5.9.108. Torneira banheiro masculino (Nº128)
- 1.5.9.109. Torneira banheiro masculino (Nº 204)
- 1.5.9.110. Torneira banheiro masculino (Nº 121)
- 1.5.9.111. Torneira (esquerda) do corredor de entrada do refeitório
- 1.5.9.112. Torneira (esquerda) no corredor ao lado da sala 21
- 1.5.9.113. **IRS - Instituto Raul Soares**
- 1.5.9.114. SND - Pia Lavagem dos Legumes
- 1.5.9.115. Bebedouro Creche
- 1.5.9.116. Bebedouro Corredor Próximo Saída
- 1.5.9.117. Copa - Torneira Creche
- 1.5.9.118. Saída Castelo
- 1.5.9.119. **HIJPII - Hospital João Paulo Segundo**
- 1.5.9.120. Sala de Procedimentos - Pia Lavagem das Mãos
- 1.5.9.121. 2º CTI - Posto de Enfermagem - Pia de Lavagem de Mãos
- 1.5.9.122. 2º CTI - Isolado

- 1.5.9.123. 2º Posto de Enfermagem - Pia Lavagem das Mãos  
 1.5.9.124. 3º Posto de Enfermagem - Pia Lavagem das Mãos  
 1.5.9.125. 1º Arsenal  
 1.5.9.126. Endoscopia  
 1.5.9.127. Reservatório Salvio Nunes  
 1.5.9.128. Urgência - Posto de Enfermagem - Pia Lavagem das Mãos  
 1.5.9.129. Urgência - Sala de Decisão Clínica - Pia Lavagem das Mãos  
 1.5.9.130. **HMAL - Hospital Amelia Lins**  
 1.5.9.131. Torneira - Lado Esquerdo - Higienização das Mãos - 6º Andar  
 1.5.9.132. Torneira de Lavagem de Hortifruti Cozinha  
 1.5.9.133. Torneira - Posto de Enfermagem - 4º Andar  
 1.5.9.134. Torneira Vestiário Feminino - Lado Esquerdo - Térreo  
 1.5.9.135. Torneira de Lavagem de Mãos - Ambulatório - Térreo  
 1.5.9.136. **HRJP - Hospital Regional João Penido**  
 1.5.9.137. SND (Serviço de Nutrição e Dietética)  
 1.5.9.138. Lactário  
 1.5.9.139. CTI/UTI (Centro de Terapia Intensiva/Unidade de Terapia Intensiva) Adulto  
 1.5.9.140. CTI/UTI Pediátrica  
 1.5.9.141. BC (Bloco Cirúrgico)  
 1.5.9.142. BO (Bloco Obstétrico)  
 1.5.9.143. CME (Central de Material e Esterilização)  
 1.5.9.144. Berçário de Alto Risco  
 1.5.9.145. Banco de Olhos  
 1.5.9.146. Serviço de Endoscopia  
 1.5.9.147. Laboratório de análises clínicas

1.5.9.148. Para a prestação dos serviços de análise de água, com vistas à comprovação da potabilidade, serão realizadas análises nos pontos de coleta indicados nos subitens 1.5.9.10 a 1.5.9.147 deste Termo de Referência. Os parâmetros a serem analisados, bem como as respectivas frequências de coleta (mensal, bimestral, trimestral, entre outras), estão definidos nas Tabelas (II) e (III). Tais definições foram estabelecidas com base em critérios de risco sanitário, tipo de unidade e criticidade dos pontos de coleta, conforme detalhado na tabela (II) e (III) a seguir:

Tabela (II) Parâmetros a serem analisados							
ITEM	UNIDADE	MUNICIPIO	PONTOS DE COLETA	Nº PONTOS	PARÂMETRO	PERIODICIDADE	CAMPANHAS / ANO
1	Casa de Saúde Padre Damião - CSPD	Rodovia Ubá Juiz de Fora, KM 06, S/N - Zona Rural - Ubá/MG	Distribuição da Unidade	6	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre Cor aparente Turbidez Alumínio	Mensal	6
			Bebedouro A3				
			Torneira de Higienização de Vegetais				
			Torneira do Posto de Enfermagem - Hospital				
			Bebedouro SND				
			Distribuição Unidade (Alumínio)				
2	Casa de Saude São Francisco - CSSFA	Fazenda da Lagoa, s/nº - Zona Rural - Bambuí/MG	Reservatório	8	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre Cor aparente Turbidez	Mensal	96
			Bebedouro SND				
			CME				
			Bebedouro 1º piso				
			Bebedouro lavanderia				
			Bebedouro farmácia				
			Filtro CME				
Bebedouro portaria							
3	Casa de Saude Santa Fé - CSSFE	Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 - Zona Rural - Três Corações/MG	Posto de Enfermagem	8	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre Cor aparente Turbidez	Quadrimestral I	32
			Copa do Lar - Andar de Cima				
			Pia do Refeitório (LE)				
			Sala de curativo				
			Copa do Lar em frente ao Posto de Enfermagem				

			SND - Área de Higienização de Verduras				
			Área Suja - CME				
			Farmácia - Dispensação				
4	Hospital Cristiano Machado - HCM	Rua Santana, 600 - Roça Grande - Sabará/MG	Ala A - Posto de Enfermagem Torneira 02	6	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre Cor aparente Turbidez	Bimestral	36
			Ala B - Posto de Enfermagem Torneira 01				
			Ambulatório Pequenas Cirurgias - Torneira de lavagem de Mãos				
			Bloco Cirúrgico - Torneira 02				
			CME Expurgo				
			Reservatório 01				
5	Casa de Saúde Santa Izabel - CSSI	Rua Olavo Bilac, 113 - Citrolândia - Betim/MG	NEPE - Pia da Cozinha	10	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre Cor aparente Turbidez	Bimestral	60
			SND - Pia lavagem das hortaliças				
			CME - Expurgo				
			UCA - Ala Feminina - Pia lavagem de Mãos				
			UCP - Posto Enfermagem - Pia Lavagem das Mãos				
			Pipoca - Consultório A - Pia Lavagem de Mãos				
			Casa Lar Feminino - Casa 01 - Torneira				
			HOD - Ala C - Posto Enfermagem - Torneira				
			HOD - Ala B - Posto Enfermagem - Torneira				
			HOD - Ala A - Posto Enfermagem - Torneira				
6	Hospital Eduardo de Menezes - HEM	Av. Dr. Cristiano Resende, 2213 - Bonsucesso - Belo Horizonte/MG	Posto de Enfermagem - Ala D - Torneira da Pia de Lavagem das Mãos	9	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre Cor aparente Turbidez	Bimestral	54
			Reservatório - Ponto de Entrada				
			CTI - Torneira de Hemodiálise - Box 7				
			Posto de Enfermagem - Ala C - Torneira da Pia de lavagem para mãos				
			SND - Torneira da Pia de Lavagem das Hortaliças				
			Laboratório - Torneira da Pia de Enxágue de Materiais				
			Bloco Cirúrgico - Pia de Degermação das Mãos				
			Ambulatório - Sala de Curativos				
7	Maternidade Odete Valadares - MOV	Av. do Contorno, 9494 - Prado - Belo Horizonte/MG	SND - Torneira de enxágue	12	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre Cor aparente Turbidez	Bimestral	72
			UTIN - Isolado				
			UCIN - Isolado				
			BO - Torneira de Degermação de mãos				
			BC - Torneira de Degermação de mãos				
			CME - Torneira de expurgo				
			CME - Torneira de área limpa				
			CTI				

			<p>Banco de Leite - Lactário</p> <p>Banco de Leite - Pasteurização</p> <p>Caixa D'água 01</p> <p>Caixa D'água 02</p>				
8	Hospital Júlia Kubitschek - HJK	Av. Dr. Cristiano Resende, 2745 - Milionários - Belo Horizonte/MG	<p>Unidade de Emergência - Enfermaria 6 Ponto de Hemodiálise</p> <p>Unidade de Emergência- Enfermaria 5 Ponto de Hemodiálise</p> <p>Bloco Obstétrico - 1ª Torneira Higienização Mãos</p> <p>Bloco Cirúrgico 1ª Torneira Bloco Sala 5</p> <p>Bloco Cirúrgico 1ª Torneira Bloco Sala 6</p> <p>Cti Neonatal - 1ª Torneira de Higienização Mãos</p> <p>CME - Torneira do Último Enxágue</p> <p>CTI 2ª Torneira de Higienização das Mãos Posto de Enfermagem</p> <p>CTI Hemodiálise e Box 20</p> <p>Laboratório - Torneira Microbacteriologia</p> <p>Reservatório de Saída da Água 01</p> <p>Reservatório de Saída da Água 02</p> <p>Torneira de saída da Copasa</p> <p>Cti Adulto 11</p> <p>Cti Adulto 39</p> <p>Cti Adulto 40</p> <p>Uti Neonatal</p> <p>Sala de Emergência</p> <p>Maternidade - Torneira de Higienização nos postos de enfermagem</p> <p>Alas de internação - Torneira de Higienização nos postos de enfermagem</p>	20	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre Cor aparente Turbidez	Bimestral	120
9	Hospital Alberto Cavalcante - HAC	Rua Camilo de Brito, 636 - Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG	<p>Quimioterapia - Torneira de lavagem das mãos</p> <p>Box (05) - CTI - Hemodiálise</p> <p>Torneira - Degermação cirúrgica - Lado esquerdo</p> <p>Endoscopia - Torneira - Pré-limpeza</p> <p>Posto (B) - P-2 - Torneira de lavagem das mãos</p> <p>Laboratório - Torneira de higienização das mãos</p> <p>Box (10) - CTI - Hemodiálise</p> <p>CME - Torneira - Área de desinfecção</p>	9	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre Cor aparente Turbidez	Bimestral	54
10	Administração Central - UASE	Alameda Vereador Alvaro Celso, 100   Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG	<p>Sala de Bombas (reservatório)</p> <p>Torneira banheiro masculino (Nº 128)</p> <p>Torneira banheiro masculino (Nº 204)</p> <p>Torneira banheiro masculino (Nº 121)</p> <p>Torneira (esquerda) do corredor de entrada do refeitório</p> <p>Torneira (esquerda) no corredor ao lado da sala 21</p>	6	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre Cor aparente Turbidez	Semestral	12
11	Instituto Raul Soares - IRS	Av. do Contorno, 3017 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG	<p>SND - Pia Lavagem dos Legumes</p> <p>Bebedouro Creche</p> <p>Bebedouro Corredor Próximo Saída</p> <p>Copa - Torneira Creche</p>	5	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre	Bimestral	30

			Saída Castelo		Cor aparente Turbidez		
12	Hospital Infantil João Paulo II – HIJPII	Alameda Ezequiel Dias, 345 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG	Sala de Procedimentos - Pia Lavagem das Mãos 2º CTI - Posto de Enfermagem - Pia de Lavagem de Mãos 2º CTI - Isolado 2º Posto de Enfermagem - Pia Lavagem das Mãos 3º Posto de Enfermagem - Pia Lavagem das Mãos 1º Arsenal Endoscopia Reservatório Salvio Nunes Urgência - Posto de Enfermagem - Pia Lavagem das Mãos Urgência - Sala de Decisão Clínica - Pia Lavagem das Mãos	10	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre Cor aparente Turbidez	Bimestral	60
13	Hospital Maria Amélia Lins – HMAL	Rua dos Otoni, 772 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG	Torneira - Lado Esquerdo - Higienização das Mãos - 6º Andar Torneira de Lavagem de Hortifrutis Cozinha Torneira - Posto de Enfermagem - 4º Andar Torneira Vestiário Feminino - Lado Esquerdo - Térreo Torneira de Lavagem de Mãos - Ambulatório - Térreo	5	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre Cor aparente Turbidez	Semestral	10
14	Hospital Regional João Penido - HRJP	Av. Juiz de Fora, 2555 - Gramma - Juiz de Fora/MG	SND (Serviço de Nutrição e Dietética) Lactário CTI/UTI (Centro de Terapia Intensiva/Unidade de Terapia Intensiva) Adulto CTI/UTI Pediátrica BC (Bloco Cirúrgico) BO (Bloco Obstétrico) CME (Central de Material e Esterilização) Berçário de Alto Risco Banco de Olhos Serviço de Endoscopia Laboratório de análises clínicas	10	Escherichia coli Coliformes Totais Pseudomonas aeruginosa Contagem de bactérias heterotróficas ph Cloro residual livre Cor aparente Turbidez	Mensal	120

**Tabela (III) - Paramentos a serem analisados na água bruta do poço**

ITEM	UNIDADE	MUNICIPIO	MUNICIPIO	Nº PONTOS	PARÂMETRO	PERIODICIDADE	CAMPANHAS / ANO
1	Casa de Saude São Francisco - CSSFA	Fazenda da Lagoa, s/nº - Zona Rural - Bambuí/MG	Bambuí	1	Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmiu, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Nitrito (como N), Nitrato (como N), Selênio, Urânio,	Anual	1

					Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, 1,2 Dicloroetano, 1,1 Dicloroetano, 1,2 Dicloroetano (cis + trans), Diclorometano, Di(2-etilhexil) ftalato, Estireno, Pentaclorofenol, Tetracloro de Carbono, Tetracloroetano, Triclorobenzeno, Tricloroetano, 2,4 D + 2,4,5 T, Alaclor, Aldicarbe + Aldicarbesulfona +, Aldicarbesulfóxido, Aldrin + Dieldrin, Atrazina, Carbendazim + benomil, Carbofurano, Clordano, Clorpirifós + clorpirifós-oxon, DDT+DDD+DDE, Diuron, Endossulfan (α β e sais ), Endrin, Glifosato + AMPA, Lindano (gama HCH), Mancozebe, Metamidofós, Metolaclo, Molinato, Parationa Metilica, Pendimentalina, Permetrina, Profenofós, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Trifluralina		
2	Hospital Regional João Penido - HRJP	Av. Juiz de Fora, 2555 - Grama - Juiz de Fora/MG	Juiz de Fora	2	Organolépticos: Alumínio, Amônia (como NH3), Cloreto, Cor aparente, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, Dureza total, Etilbenzeno, Ferro, Gosto e Odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Surfactantes (como LAS), Tolueno,	Anual	1
3	Casa de Saúde Padre Damião	Rodovia Ubá Juiz de Fora, KM 06, S/N - Zona Rural - Ubá/MG	Ubá	1	turbidez, Zinco, Xilenos	Anual	1

1.5.9.149. A análise deverá observar os padrões definidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, lei municipal 6673 de 4 de julho de 1994, manual prático de análise de água - Fundação Nacional de Saúde de 2013, e demais legislações aplicáveis.

1.5.9.150. Os serviços compreendem:

- 1.5.9.151. Coleta de amostras de água em pontos previamente definidos;
- 1.5.9.152. Transporte adequado das amostras;
- 1.5.9.153. Realização de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas;
- 1.5.9.154. Emissão de laudos técnicos;
- 1.5.9.155. Disponibilização de relatórios consolidados;
- 1.5.9.156. Comunicação imediata de não conformidades

1.5.9.157. Na prestação dos serviços devem estar incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPI's, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

1.5.9.158. Agendamento realizado através dos e-mails:

Tabela (IV)		
UNIDADE ASSISTENCIAL	E-MAIL	TELEFONE
Casa de Saúde Padre Damião - CSPD	<a href="mailto:spd.pgrss@fhemig.mg.gov.br">spd.pgrss@fhemig.mg.gov.br</a>	(32) 3533 8822
Casa de Saúde Santa Izabel - CSSI	<a href="mailto:cssi.nucleoderisco@fhemig.mg.gov.br">cssi.nucleoderisco@fhemig.mg.gov.br</a>	(31)3529-3336
Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA	<a href="mailto:cssfa.nr@fhemig.mg.gov.br">cssfa.nr@fhemig.mg.gov.br</a>	(37) 3431 6600
Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE	<a href="mailto:ssfe.ccih@fhemig.mg.gov.br">ssfe.ccih@fhemig.mg.gov.br</a>	(35)3239-1362
Hospital Alberto Cavalcanti - HAC	<a href="mailto:hac.gestaoambiental@fhemig.mg.gov.br">hac.gestaoambiental@fhemig.mg.gov.br</a>	(31) 3469-1833

Hospital Cristiano Machado - HCM	<a href="mailto:hcm.scih@fhemig.mg.gov.br">hcm.scih@fhemig.mg.gov.br</a>	(31) 3679 4217
Hospital Eduardo de Menezes - HEM	<a href="mailto:hcm.pgrss@fhemig.mg.gov.br">hem.pgrss@fhemig.mg.gov.br</a>	(31) 3328 5044
Hospital Infantil João Paulo II - HIJPII	<a href="mailto:hps.pgrss@fhemig.mg.gov.br">hps.pgrss@fhemig.mg.gov.br</a> / <a href="mailto:chu.ccob.visa@fhemig.mg.gov.br">chu.ccob.visa@fhemig.mg.gov.br</a>	(31) 3239 9007
Hospital João XXIII HJXXIII	<a href="mailto:hps.scih@fhemig.mg.gov.br">hps.scih@fhemig.mg.gov.br</a> / <a href="mailto:chu.ccob.visa@fhemig.mg.gov.br">chu.ccob.visa@fhemig.mg.gov.br</a>	(31) 3239 9281
Hospital Júlia Kubitschek - HJK	<a href="mailto:hjk.gestaoambiental@fhemig.mg.gov.br">hjk.gestaoambiental@fhemig.mg.gov.br</a>	(31) 3389 7906
Hospital Maria Amélia Lins - HMAL	<a href="mailto:hmal.nucleoderisco@fhemig.mg.gov.br">hmal.nucleoderisco@fhemig.mg.gov.br</a>	(31) 3239 8281
Hospital Regional João Penido HRJP	<a href="mailto:hrjp.ccih@fhemig.mg.gov.br">hrjp.ccih@fhemig.mg.gov.br</a>	(32) 3691 9508
Instituto Raul Soares - IRS	<a href="mailto:irs.ccih@fhemig.mg.gov.br">irs.ccih@fhemig.mg.gov.br</a>	(31) 3239 9960
Maternidade Odete Valadares - MOV	<a href="mailto:mov.scih@fhemig.mg.gov.br">mov.scih@fhemig.mg.gov.br</a>	(31) 3298 6059
Unidade Administrativa Santa Efigênia - UASE	<a href="mailto:uase.apoio@fhemig.mg.gov.br">uase.apoio@fhemig.mg.gov.br</a> / <a href="mailto:geip.uase@fhemig.mg.gov.br">geip.uase@fhemig.mg.gov.br</a>	(31) 3239 9571

1.5.9.159. O agente que fará a coleta deve comparecer devidamente uniformizado, com jaleco, documento e crachá de identificação, maleta térmica e com recipiente para coleta individualizado e devidamente identificado com etiqueta.

1.5.9.160. O horário da coleta deve ser sempre no período da manhã nos primeiros horários do dia. Os laudos técnicos atinentes às análises deverão ser enviados por e-mail para cada Unidade Hospitalar ou Administrativa com cópia para a Coordenação de Gestão Ambiental e Eficiência Energética - (CGAE) ([geip.cgae@fhemig.mg.gov.br](mailto:geip.cgae@fhemig.mg.gov.br)) e plataforma online e (em caso de sistema dedicado online, deverá ser fornecido login e senha aos fiscais do contrato assim como treinamento para uso da plataforma).

1.5.9.161. Os laboratórios deverão ser capazes de oferecer os serviços de interesse sanitário com qualidade, confiabilidade, segurança e rastreabilidade.

1.5.9.162. Condições: O laboratório executor das análises deve comprovar a existência de sistema de gestão de qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005 e Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

1.5.9.163. As metodologias analíticas a serem empregadas deverão observar, prioritariamente, a legislação e normas brasileiras aplicáveis, em especial a Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Complementarmente, poderão ser adotadas metodologias reconhecidas internacionalmente, tais como:

1.5.9.163.1. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

1.5.9.163.2. United States Environmental Protection Agency (USEPA);

1.5.9.163.3. Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO);

1.5.9.163.4. Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

1.5.9.164. Os laudos técnicos devem possuir em seu corpo de texto: as análises realizadas e seus respectivos resultados, valores máximos permitidos (VMP) e os métodos utilizados. Deverá possuir assinatura de técnico responsável e conclusão, informando se as amostras de água coletadas satisfazem os limites permitidos na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e se é própria para consumo humano.

1.5.9.165. Após a coleta os laudos/resultados deverão ser liberados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. No caso de o prazo pactuado cair no sábado e domingo, os mesmos deverão ser antecipados para o dia útil anterior.

1.5.9.166. Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado e o realizado, a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços, conforme dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/21;

1.5.9.167. Ocorrendo pedido de adequação ou refazimento dos serviços, a contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que for solicitada a adequação, sem ônus para o contratante conforme Art. 119 da Lei 14.133/21, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas na lei supracitada;

1.5.9.168. Verificado que o serviço atende a todos os requisitos contratuais constantes neste termo, o mesmo será aceito.

1.5.9.169. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato formalmente para que o contratante tome as providências cabíveis.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6. O fornecimento de água de boa qualidade livre de contaminação é essencial para várias operações no ambiente hospitalar. Além de ser necessária à vida, é utilizada para procedimentos de limpeza, desinfecção, esterilização, preparo de alimentos e hemodiálise, sendo que os requisitos de pureza variam de acordo com o tipo de uso.

2.7. A água pode conter organismos nocivos à saúde humana, como bactérias, endotoxinas bacterianas, certos tipos de algas além de contaminação química. Assim é necessário que procedimentos relativos ao tratamento da água sejam feitos, tais como conservação e limpeza de reservatórios, esterilização e desinfecção.

2.8. Portanto, faz-se necessária a análise periódica da água utilizada no Hospital João XXIII a fim de verificar a sua qualidade e informar ao responsável pela Operação do Sistema e/ou Solução, alternativas, caso surjam amostras fora dos padrões de potabilidade para que estes tomem as providências necessárias para o restabelecimento das condições de potabilidade e assegurem a boa qualidade da água que abastece sua Unidade hospitalar.

2.9. Atendendo as determinações da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, manual prático de análise de água - Fundação Nacional de Saúde de 2013, lei municipal 6673 de 4 de julho de 1994, os quais dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2.10. O estudo, a avaliação e o controle da qualidade das águas de abastecimento no Brasil estão associados a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021,

2.11. A Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 normatiza o padrão de potabilidade da água destinada ao consumo humano a ser observado em todo o território nacional. Cabe ao Ministério da Saúde, em articulação com as autoridades sanitárias competentes dos estados, Distrito Federal e municípios, a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento da legislação. A Portaria apresenta as definições e os conceitos mais relevantes à sua interpretação a aplicação e dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.

2.12. Na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, o padrão de potabilidade foi dividido da seguinte maneira: padrão microbiológico (incluindo padrão de turbidez para a água pós-filtração ou pré-desinfecção); padrão para substâncias químicas que representam risco à saúde (substâncias inorgânicas e orgânicas, agrotóxicos, cianotoxinas, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção); padrão de radioatividade; e, padrão de aceitação para consumo humano

2.13. Sem o controle de análise de potabilidade de água nas unidades hospitalares, há o risco iminente de contaminação em procedimentos de limpeza, desinfecção, esterilização, preparo de alimentos e hemodiálise uma vez que não há o controle de qualidade da água disponibilizada na Unidade.

2.14. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade e a potabilidade da água utilizada nas unidades da FHEMIG, assegurando condições sanitárias adequadas para pacientes, profissionais e usuários.

2.15. A água é insumo essencial para atividades assistenciais, como higienização, preparo de alimentos, esterilização de materiais e procedimentos, sendo indispensável o monitoramento contínuo de sua qualidade.

2.16. A ausência desse controle pode ocasionar riscos à saúde pública, infecções hospitalares e comprometimento das atividades assistenciais, além de descumprimento da legislação sanitária vigente, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto, o qual pode ser executado por empresas de forma individual. Ademais, há ampla oferta no mercado, não sendo necessária a formação de consórcios, o que também contribui para a simplificação da gestão contratual.

#### 3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.2. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

#### 3.3. Da Subcontratação:

3.3.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### 3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.4. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

#### 3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.5. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### 3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.6. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### 3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.7. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### 3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

#### 3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

#### 3.10. Da Vistoria:

3.10.1. A realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado ao licitante o direito de realizá-la para melhor conhecimento das condições locais e peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

3.10.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal do licitante, assinada por seu responsável legal ou técnico, de que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da contratação.

3.10.3. A ausência de vistoria ou da declaração não poderá ser alegada futuramente como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 5(cinco)dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes Coordenação de Gestão Ambiental e Eficiência Energética - (CGAE) por meio do telefone (31) 3915-8820 / (31) 3915-8976 e (geip.cgae@fhemig.mg.gov.br).

3.10.5.2. A visita será agendada dentro do horário de 8:00h às 16:00h, e um profissional efetivo da Unidade será designado pela FHEMIG para acompanhamento do visitante.

3.10.5.3. A vistoria só deverá ser realizada mediante a indicação desse profissional.

3.10.5.4. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.

3.10.5.5. Os licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria Técnica realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertencentes à realização do objeto desta contratação, conforme Anexo Edital.

3.10.5.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da Vistoria.

3.10.5.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco)** dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.
- 4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
  - 4.1.1.2.1. A execução do objeto será realizada conforme elencados no **item 1**, deste Termo de Referência.
  - 4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
  - 4.1.1.4. As coletas serão realizadas nas unidades hospitalares de Belo Horizonte e Interior conforme **tabelas (II e III)** listada no subitem 1.5.9.148.
  - 4.1.1.5. Após concluído, os resultados das análises deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a coleta das amostras.

**4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

- 4.2.2. Os serviços de coleta deverão ser prestados nos endereços e com as periodicidades descritas nas **tabelas (II e III)**, inseridas no subitem 1.5.9.148 deste Termo de Referência.

**4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

- 4.3.3. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.
  - 4.3.1.1. A licitante deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos, instrumentais e itens para execução do objeto na Unidade Hospitalar.

**4.4. Do Regime de Execução:**

- 4.4.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

**5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.5. Do Recebimento:**

- 5.5.5. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 5.5.5.6. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

- 5.5.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 5.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 5.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 5.5.9. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

- 5.5.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 5.5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando a contratada para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 5.5.13. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 5.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.6. Da Liquidação:**

- 5.6.15. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

- 5.6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.6.16.7. O vencimento;
  - 5.6.16.8. A data da emissão;
  - 5.6.16.9. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 5.6.16.10. O período respectivo de execução do objeto;
  - 5.6.16.11. O valor a pagar; e
  - 5.6.16.12. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 5.6.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação,

sem ônus ao Contratante.

5.6.18. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 5.7. Do Pagamento:

5.7.19. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.7.19.13. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7.20. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (IBGE).

5.7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.21.14. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.22. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.7.22.15. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7.24. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.7.24.16. Não produziu os resultados acordados;

5.7.24.17. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.7.24.18. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

##### 7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.7. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.11. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.12. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.14. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.16. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelos fiscais das Unidades, em conjunto com o Núcleo de Gestão Ambiental da Coordenação de Gestão Ambiental e Eficiência Energética - CGAE, competindo-lhes acompanhar e controlar a execução contratual, especialmente quanto à qualidade e à conformidade dos serviços prestados, de modo a assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.17. O gestor pela Administração Central, **Charles Golberto Cassiano**, MASP 1368518-5, Coordenação de Gestão Ambiental e Eficiência Energética - CGAE, da Gerência de Infraestrutura Predial - GEIP, gestora suplente **Valdirene Correa da Silva**, MASP 1364110-5, lotada na CGAE e fiscais técnicos: **Aretuza Viana de Andrade**, MASP 1121124-0 e suplente **Pedro Henrique Costa Monteiro Ferreira**, Matrícula X14429117, engenheiros ambientais e sanitários da Coordenação de Gestão Ambiental e Eficiência Energética - CGAE, juntamente com os fiscais locais abaixo relacionados, acompanharão, a qualidade da prestação do serviço em conformidade com o Edital, com os termos contratuais e com a proposta apresentada.

Fiscais das Unidades			
Unidades	Fiscais	Telefone	MASP
Casa de Saúde Padre Damião - CSPD	Eduardo de Souza Alvares / Wilson Valente Júnior	(32) 3533 8822	1229206-6 1125835-7
Casa de Saúde Santa Izabel - CSSI	Keilla Elenken Henriques Rezende / Matheus Felipe Guimaraes	(31) 3529-3323	1286161-3 1240234-3
Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA	Gracielle Souza Chaves Menezes / Katia Sulimar Ribeiro Silva	(37) 3431 6600	1318373-6 1612208-7
Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE	Joyce Mariana de Sá Silva/ Aniele Cristina Ribeiro	(35)3239-1362	1263905-0 1306064-5
Hospital Alberto Cavalcanti - HAC	Priscila Landa Albuquerque de Souza/ Marília de Souza Cornélio	(31) 3469-1833	1286901-2 1382050-1
Hospital Cristiano Machado - HCM	Michele Cintia da Cruz Leal/ Cristina Aparecida Lopes	(31) 3679 4217	1299123-8 1369979-8
Hospital Eduardo de Menezes - HEM	Elisa Caroline Pereira Assad / Maria Elizete Nobre Rodrigues	(31) 3328 5044	1108609-7 1329202-4
Hospital Infantil João Paulo II - HIJPII	Izabela Figueiredo de Sousa/ Patricia Flávia Santos do Nascimento	(31) 3239 9007	1116158-5 1103867-6
Hospital Júlia Kubitschek - HJK	Consuelo Conceição / Camila Lustroza Sousa	(31) 3389 7906	1042386-1 1148165-2
Hospital Maria Amélia Lins - HMAL	Carolina Rolim Benini/ Aline Gallupo Vieira Viana	(31) 3239 8281	1299906-6 1296830-1
Hospital Regional João Penido - HRJP	Suellen Macedo dos Santos/ Felipe Luiz de Araujo	(32) 3691 9508	1371499-3 1300408-0
Instituto Raul Soares - IRS	Amanda Aparecida Firsén / Michel Bruno de Carvalho Corrêa	(31) 3239 9960	1636384-8 1085590-7
Maternidade Odete Valadares - MOV	Lilian Pereira Rodrigues Assunção / Andreia Maria Braga	(31) 3298 6059	1239779-0 1362372-3
Unidade Administrativa Santa Efigênia - UASE	Leandro Dias de Sousa / Eduardo Batista Nogueira	(31) 3239 9571 (31) 3239 9576	13735451 10901080

### 7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.18. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.21. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.22. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.23. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.24. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.25. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.26. São atribuições do servidor responsável pela fiscalização dos contratos administrativos e demais instrumentos:

- 7.3.26.1. Dispor de cópia do termo contratual e dos aditivos, devidamente atualizados;
- 7.3.26.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.3.26.3. Monitorar o recebimento do produto fornecido, bem como fiscalizar a execução do serviço contratado, conforme as condições previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- 7.3.26.4. Acompanhar e/ou registrar no Portal de Compras e em outros documentos específicos, as anotações sobre todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e comunicar por escrito, à chefia imediata, as irregularidades constatadas, ainda que parciais;
- 7.3.26.5. Acompanhar e/ou atestar o recebimento dos produtos e serviços nos documentos fiscais apresentados;
- 7.3.26.6. Acompanhar, junto ao Departamento de Formalização de Contratos e Convênios, a regularidade fiscal do fornecedor, durante toda a execução contratual, em especial aos documentos de qualificação técnica;
- 7.3.26.7. Subsidiar a decisão da autoridade competente, relativa à prorrogação e/ou rescisão de contrato administrativo,
- 7.3.26.8. Comunicar seu desligamento à sua Chefia Imediata, para que seja providenciada sua substituição.
- 7.3.26.9. Emitir parecer técnico fundamentado para o Ordenador de Despesas e/ou para Comissão de Apuração de Irregularidades - CAI, quando solicitado.

#### 7.4. **Do Preposto:**

7.4.27. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

### 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.5.28. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.5.29. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um) real.

#### 8.6. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.6.30. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.6.31. A exequibilidade das propostas será analisada nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 8.7. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.7.32. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### 9. **HABILITAÇÃO**

#### 9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.33. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.8.33.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8.33.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.33.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.8.33.13. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.33.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8.33.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.33.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8.33.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.8.33.18. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.8.33.19. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.8.33.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.34. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.8.34.21. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.8.34.22. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.34.23. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.34.24. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.8.34.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8.34.26. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.8.34.27. Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), de acordo com a NR 09, atualizado.

9.8.35. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.8.35.28. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 03 (três) meses.
- 9.8.35.29. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- III - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- IV - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- V - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- VI - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- VII - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8.36. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

- 9.8.36.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação
- VIII - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.8.36.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Química - CRQ, e/ou CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia com devido responsável técnico habilitado sob pena de desclassificação, em plena validade.
- 9.8.36.32. Comprovação de que o Laboratório possui Sistema de Gestão de Qualidade e que possua acreditação INMETRO na NBR ISO/IEC 17025 nos termos da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 descrito em seus artigos 20 a 22. ([https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt0888\\_07\\_05\\_2021.html](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt0888_07_05_2021.html))
- 9.8.36.33. Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município, deverá ser apresentada por todos os participantes. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará anterior.
- 9.8.36.34. De acordo com o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais (Lei 1.3317/90) em seu Art. 80, são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população. Os serviços de interesse da saúde contemplam desde fabricantes, comerciantes e distribuidores de alimentos, medicamentos, produtos para a saúde, cosméticos e saneantes até serviços sociais e coletivos relacionados à saúde.
- 9.8.36.35. Apresentar Licença / Alvará de Localização e Funcionamento válido para realização da atividade emitida pela Prefeitura do Município sede da empresa.

9.8.36.36. Para o lote 1 item 1, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 1(um) atestado de capacidade técnica por se tratar de lote único das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

IX - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

X - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido;

XI - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

XII - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.8.36.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

#### 9.8.37. **Declaração:**

9.8.37.38. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8.37.39. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

### 10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### 10.9. **Do Contratante:**

10.9.38. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.9.39. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.9.40. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.9.41. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.9.42. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.9.43. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9.44. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.9.45. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.9.46. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.9.47. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.47.40. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9.48. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.9.49. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.9.50. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.9.51. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.9.52. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10.10. **Do Contratado:**

10.10.53. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.10.54. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.10.55. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.10.56. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- 10.10.57. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.10.58. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.10.59. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.10.60. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.10.61. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.10.62. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.10.63. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.10.64. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.10.65. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10.66. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10.67. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.10.68. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.10.68.41. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.10.69. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.10.70. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.10.71. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.10.72. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.10.73. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.10.74. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.10.75. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.10.76. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 11.11.77. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.11.78. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.11.79. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.11.80. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.11.81. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.11.82. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.11.83. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.11.84. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.11.85. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.11.86. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11.87. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.11.88. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.12. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.12.89. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.12.90. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.12.91. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.12.92. **Multa:**

11.12.92.42. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.13. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.19. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.19.93. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.19.94. As peculiaridades do caso concreto;

11.19.95. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.19.96. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.19.97. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.21. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.24. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.25. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.917.417,30** (Um milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos) conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.26. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual LEI Nº 15.346, DE 14 DE JANEIRO DE 2026, relativa ao exercício financeiro vigente.

13.26.98. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2271.10.302.019.4031-0001- 3390-3998.0.10.1 / 2271.10.302.019.4035-0001- 3390-3998.0.10.1 / 2271.10.302.019.4032-0001- 3390-3998.0.10.1 / 2271.10.302.019.4036-0001- 3390-3998.0.10.1 / 2271.10.302.019.4030-0001- 3390-3998.0.10.1 / 2271.10.122.705.2500-0001- 3390-3998.0.10.1

13.27. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Susana Barbosa Lima**

Auxiliar Administrativo | CGAE

Matrícula: X16541738

Responsável pela Elaboração

**Pedro Henrique Costa Monteiro Ferreira**

Engenheiro Ambiental e Sanitarista - Engenharia Complementar | CGAE

Matrícula: X14429117

Responsável Técnico

**Aretuza Viana Andrade**

Engenheira Ambiental e Sanitarista | CGAE

MASP: 1121124-0

Responsável Técnica

**Charles Golberto Cassiano**

Coordenador | CGAE

MASP: 1368518-5

Responsável pela Revisão

**Lucas Zolini Ruas Martins**

Gerente - MASP 753228-6

Gerência de Infraestrutura Predial

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Charles Golberto Cassiano, Coordenador (a)**, em 06/05/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aretuza Viana De Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 06/05/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Susana Barbosa Lima, Auxiliar Administrativo**, em 06/05/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Zolini Ruas Martins, Gerente**, em 06/05/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Costa Monteiro Ferreira, Engenheiro(a)**, em 11/05/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139059501** e o código CRC **99925576**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-  
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

**Anexo nº II do Edital - Proposta Comercial/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026**

PROCESSO Nº 2270.01.0016418/2026-14

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 39/2026</b> (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço Eletrônico:</b>	
<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>CPF do Representante Legal:</b>	

<b>LOTE 01</b>	<b>Item 01</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
		R\$	R\$
	<b>Item 02</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
		R\$	R\$
	<b>Item XX</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
	R\$	R\$	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>	

<b>LOTE: XX</b>	<b>Item XX</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
		R\$	R\$
	<b>Item XX</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
		R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>	

<b>Observações:</b>	
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 07/05/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138420034** e o código CRC **FBC3E246**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-  
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

**Anexo nº III do Edital - Modelo de Declarações/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026**

**PROCESSO Nº 2270.01.0016418/2026-14**

### **ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
5. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
8. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
9. declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Empresa e assinatura do responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 07/05/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138420159** e o código CRC **71B8D84A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº IV do - Minuta de Contrato/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0016418/2026-14

## MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELO CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DE MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA PREGÃO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 13º andar, Edifício Gerais da Cidade Administrativa - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº **19.843.929/0001-00**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gerente de Infraestrutura Predial, Sr. **LUCAS ZOLINI RUAS MARTINS**, Masp nº **753228-6**, mediante delegação de Competência através da Portaria Presidencial Fhemig nº 3.387, de 10 de março de 2025 e a Empresa \_\_\_\_\_, endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0500005 39/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, análise e monitoramento da qualidade da água, incluindo análises físico-químicas e microbiológicas, destinada ao consumo e uso nas unidades assistenciais e administrativas da rede FHEMIG, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do Objeto:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (60 MESES)
01	01	22225	SERVIÇOS DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ANÁLISE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA	SERVIÇO	1	R\$ 1.917.417,30	R\$ 1.917.417,30

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é 05 anos (60 sessenta) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo 10 anos (120 cento e vinte) meses, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor da contratação é de R\$ ().

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2271.10.302.019.4031-0001- 3390-3998.0.10.1 / 2271.10.302.019.4035-0001- 3390-3998.0.10.1 / 2271.10.302.019.4032-0001- 3390-3998.0.10.1 / 2271.10.302.019.4036-0001- 3390-3998.0.10.1 / 2271.10.302.019.4030-0001- 3390-3998.0.10.1 / 2271.10.122.705.2500-0001- 3390-3998.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no (Índice Nacional da Construção) INCC, para proteger os valores previsto do investimento, evitando assim a inflação nos preços dos insumos no segmento da construção civil que podem ocorrer durante a construção do empreendimento, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado a partir da data da assinatura do Mapa de Preços, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto. conforme estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência**.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a

continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 07/05/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138420484** e o código CRC **CFDB33CB**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-  
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

**Anexo nº V do Edital -Minuta de Ordem de Serviços/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026**

**PROCESSO Nº 2270.01.0016418/2026-14**

**ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_ Procedimento de Contratação: \_\_\_\_\_

Órgão ou entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Unidade de Compra: \_\_\_\_\_

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: \_\_\_\_\_

Fornecedor: CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: Nº Banco \_\_\_\_\_ – Nome do Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Unidade de Pedido: \_\_\_\_\_

Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_

Item de serviço: \_\_\_\_\_

Especificação: \_\_\_\_\_

Demais informações necessárias para contratação: \_\_\_\_\_

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Observações:

\_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aprovação do Emitente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 07/05/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138422039** e o código CRC **9F03FA25**.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-  
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

**Anexo nº VI do Edital - Atestado de Vistoria/Renúncia de/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026**

**PROCESSO Nº 2270.01.0016418/2026-14**

### **ATESTADO DE VISTORIA**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 39/2026

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atestamos, para fins de participação no processo licitatório em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através do seu responsável técnico o Sr. \_\_\_\_\_, carteira do CREA nº \_\_\_\_\_, fez a vistoria nos locais onde serão executados os serviços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 39/2026.

Município de \_\_\_\_\_, XX de (MÊS) de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos as condições locais para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Município de \_\_\_\_\_, XX de (MÊS) de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 07/05/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138422433** e o código CRC **832940C5**.

Referência: Processo nº 2270.01.0016418/2026-14

SEI nº 138422433